



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

AVISO N.º 7/DMHDL/CML/2025

ABERTURA DO 32.º CONCURSO PARA ARRENDAMENTO DE HABITAÇÕES DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENFICA AO ABRIGO DO PROGRAMA DE RENDA ACESSÍVEL DO MUNICÍPIO DE LISBOA

Avisa-se que vai ser aberto o 32.º concurso por sorteio do **Programa de Renda Acessível**, podendo os interessados apresentar a candidatura entre as 15:00 h do dia 15 de julho e as 17:00 h do dia 1 de agosto de 2025, submetendo-a na Plataforma Habitar Lisboa (habitarlisboa.cm-lisboa.pt), nos termos seguintes:

I. O Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de Benfica estabeleceram um Protocolo que tem por objeto articular o procedimento de atribuição das frações construídas ou reabilitadas pela Junta de Freguesia apoiadas com verbas PRR, nos termos do - AVISO DE PUBLICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação N.º 01/CO2-i01/2021 COMPONENTE 02 – Habitação.

II. Nos termos deste Protocolo, compete ao Município de Lisboa promover a realização dos Concursos - Programa Renda Acessível, conforme Deliberação n.º 228/CM/2024, publicada no 6.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º1576, de 2 de maio de 2024, relativamente às frações e edifícios construídos e reabilitados pela Junta de Freguesia de Benfica.

III. O Município de Lisboa tem em vigor a sua Estratégia Local de Habitação, aprovada pelos órgãos municipais competentes, tendo a mesma sido atualizada nos termos da Deliberação n.º 140/AML/2023, publicada no 2.º suplemento ao Boletim Municipal n.º 1521, de 13 de abril, que sistematiza as carências, as soluções, assim como a definição das prioridades das soluções preconizadas, em função do diagnóstico efetuado e do regime de propriedade dos alojamentos. Nos termos desta atualização, ficou inscrito na matriz a possibilidade das Freguesias se candidatarem ao financiamento para aquisição, reabilitação e requalificação de edifícios e habitações, a fim de aumentar a resposta às carências identificadas e dotar a sua propriedade de condições dignas.

IV. A candidatura é precedida de um Registo de Adesão atualizado composto por um formulário com identificação de todos os membros do agregado e submetido no mesmo sítio eletrónico, acompanhado de uma declaração de aceitação das normas do Programa de Renda Acessível, nos termos previstos no artigo 6.º do Regulamento Municipal do Direito à Habitação, adiante designado por RMDH.

V. O Concurso rege-se pelas normas constantes no RMDH, aprovado através da Deliberação n.º 420/AML/2019, publicada no Diário da República n.º 230, 2.ª série, de 29 de Novembro, alterada pela Deliberação n.º 385/AML/2023, publicada no Diário da República n.º 183/2023, 2.ª série, de 19 de Setembro, e ainda pela Deliberação n.º 227/CM/2024, aprovada em 29 de Abril de 2024 e publicada no 6.º Suplemento ao B.M. n.º 1576, de 2 de Maio, que alterou o Anexo IV do RMDH, relativamente aos rendimentos admitidos para candidatura às frações financiadas pelo Plano de Recuperação e Resiliência – PRR ou 1º Direito.

VI. A reabilitação das habitações a concurso é financiada pelo Programa de Recuperação e Resiliência, pelo que a atribuição das frações deve observar as regras definidas no Programa 1º direito, nos termos da alínea e) do artigo 4.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2018 de 4 junho, na sua redação atual, sendo



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

que o valor máximo dos rendimentos dos agregados candidatos, deve respeitar o estabelecido no artigo 9.º.

VII. São critérios de acesso:

a) Ser cidadão maior de 18 anos, nacional, ou estrangeiro detentor de título de residência válida, e residir em território nacional.

b) O valor do rendimento global do Agregado Habitacional em função da composição do agregado deve ser superior ao valor mínimo, e inferior ao valor máximo, definidos nos números seguintes:

1. Limite Mínimo de 11.480€ ou 17.220€ (nota de Liquidação do IRS de 2024), consoante seja composto por uma ou mais pessoas, conforme o ponto 1.1. do Anexo IV do RMDH,
2. Limite Máximo – o rendimento médio mensal do agregado habitacional tem de ser inferior a quatro vezes o indexante de apoios sociais (IAS), calculado nos termos previsto no DL n.º 37/2018 de 4 de junho, conforme o ponto 1.5 do Anexo IV do RMDH.

c) Ter declaração de IRS, acompanhada da respetiva nota de liquidação de 2024, de todos os elementos do agregado habitacional (caso não possuam, ainda, a respetiva nota de liquidação, podem candidatar-se com os rendimentos globais constantes da declaração de IRS de 2024, devendo, no caso de virem a ser sorteados com habitação, entregar a respetiva nota de liquidação, procedendo-se ao recálculo da renda).

d) Em caso de dispensa da entrega do IRS, os candidatos podem concorrer com a certidão de dispensa emitida pela AT, onde conste o montante dos rendimentos auferidos, nos termos do artigo 58.º n.º 5 do Código do IRS.

e) Trabalhadores independentes e beneficiários do IRS Jovem: os candidatos podem concorrer com o valor do rendimento bruto anual constante da declaração de IRS validada pela AT, caso o valor da nota de liquidação seja inferior aos limites mínimos estabelecidos no Anexo IV do RMDH.

VIII. A afetação das habitações efetua-se através de concurso por sorteio, em local e data a anunciar oportunamente, no sítio eletrónico do Município de Lisboa (<https://www.cm-lisboa.pt/>).

IX. O concurso é composto por uma bolsa de 19 habitações situadas na freguesia de Benfica, que se encontram a aguardar reabilitação ou em fase final de construção, financiadas pelo Plano de Recuperação e Resiliência – PRR ou 1º Direito, de tipologia T0 a T2, cujas características, plantas, localização e fotos, podem ser consultadas na Plataforma Habitar Lisboa (<https://habitarlisboa.cm-lisboa.pt/>).

X. Na Plataforma Habitar Lisboa e no sítio eletrónico do Município de Lisboa, encontram-se disponíveis as Perguntas Frequentes (FAQ) para consulta e os meios necessários para obtenção de esclarecimentos por parte dos interessados durante o preenchimento do formulário; para outras dúvidas sobre o concurso, pode ser utilizada a linha telefónica 218170552 ou 800910211, entre as 9:30h e as 17:00h, e o endereço de e-mail habitarlisboa@cm-lisboa.pt.

XI. Todo o procedimento administrativo do presente concurso decorre através da Plataforma Habitar Lisboa (<https://habitarlisboa.cm-lisboa.pt/>), por via da qual são submetidos todos os documentos solicitados pelos serviços e feitas todas as notificações inerentes ao concurso.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

XII. Após o sorteio, será publicitada no sítio eletrónico do Município de Lisboa, a lista dos números das candidaturas, ordenada de acordo com o resultado do mesmo.

XIII. Os candidatos sorteados com habitação, serão notificados por via eletrónica para, no prazo de 5 dias úteis, procederem à submissão na Plataforma Habitar Lisboa, dos documentos previstos no Anexo I do presente Aviso; a este prazo será acrescido um outro de 3 dias, para aperfeiçoamento dos documentos em falta.

XIV. A validação das candidaturas é feita por despacho da Vereadora do Pelouro da Habitação, sob proposta dos Serviços.

XV. A renda mensal a aplicar resulta do cálculo dos rendimentos declarados no Registo de Adesão, sendo para esse efeito considerados os valores do Rendimento Global, ao qual é subtraída a Coleta Líquida, sendo aplicável uma taxa de esforço, de acordo com o disposto no artigo 26.º n.º 3 do RMDH.

XVI. A atribuição das habitações em concurso será formalizada com a outorga de um contrato de arrendamento urbano (NRAU) celebrado entre o candidato sorteado com habitação e a Junta de Freguesia de Benfica, após validação da documentação e verificação do cumprimento dos requisitos regulamentares.

XVII. O encerramento do concurso ocorre com a atribuição da totalidade das habitações que o integram.

Em Anexo:

- I – Listagem dos documentos obrigatórios
- II - Lista de Habitações a concurso

Lisboa, 9 de julho de 2025

A Vereadora da Habitação e Obras Municipais

Filipa Roseta



